



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL – DITE**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

|          |                                                            |            |
|----------|------------------------------------------------------------|------------|
|          |                                                            | Nº         |
|          |                                                            | 11/2020    |
| DE:      | Diretoria do Tesouro Estadual (DITE)                       | DATA       |
|          |                                                            | 27.01.2020 |
| PARA:    | Grupo Gestor de Governo (GGG)                              |            |
| ASSUNTO: | PGE 4421/2019 – isonomia procuradores do Estado e da ALESC |            |

Prezados Senhores,

A Associação dos Procuradores do Estado de Santa Catarina (APROESC) solicita que sejam pagos valores retroativos de janeiro/2019 a setembro/2019 referentes a "verba de equivalência" implementada aos Procuradores do Estado em outubro/2019, decorrentes de isonomia obtida judicialmente com a remuneração dos Procuradores Jurídicos da Assembleia Legislativa.

De acordo com a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria de Estado da Administração, o pagamento retroativo, que abrangerá 161 servidores (ativos e inativos), redundará num impacto financeiro de R\$ 8.500.906,58.

Esta Diretoria é contrária a qualquer medida que venha a criar ou aumentar despesas. Afinal, o Estado vem enfrentado déficits financeiros reiterados – 2019 tende a fechar com um déficit financeiro aproximado de R\$ 1 bilhão e para 2020, conforme a LOA, trabalha-se com um déficit de R\$ 804 milhões.

Desse modo, de forma à recondução ao equilíbrio, qualquer ação ou programa que acarrete aumento de despesa deve vir acompanhado de medida compensatória, consubstanciada em contingenciamento de despesas, ou aumento de receitas.

Esta postura, inclusive, é materializada no art. 31 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei n. 17.753/19), que limita as despesas primárias correntes dos órgãos e entidades estaduais à variação do IPCA.

Apesar desses 'freios' adotados pelo Estado para a sua gestão fiscal responsável, há fatores exógenos que comprometem essa busca pelo equilíbrio financeiro. É o caso do recém publicado aumento do piso nacional do magistério no percentual de 12,84%, muito acima dos índices inflacionários, que impactará 2020 em pelo menos R\$ 90 milhões; e também da alteração do regime de proventos de inatividade e pensão dos militares (Lei federal n. 13.954/19), da qual decorreu que, a partir deste mês de janeiro/2020, as contribuições incidentes sobre a remuneração dos ativos/inativos e pensionistas militares reduziram de 14% para 9,5% - o que ampliará o déficit previdenciário em valores ainda não estimados.

Portanto, é de fato preocupante neste exercício a manutenção de um fluxo de caixa saudável que permita o adimplemento de todas as despesas obrigatórias de caráter continuado assumidas pelo Estado – seja com serviços da dívida, precatórios, folha de pessoal ou mesmo fornecedores.